



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
06/05/2022  
ÀS 15:06 Horas  
Ass.: *[Assinatura]*

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

### MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, a Mensagem Retificativa Nº 1/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM  
ESTAR SOCIAL  
VOTO DO RELATOR**

**MSG 01/2022**

**VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18.04.2022**

**AUTOR: Prefeito Municipal**

**EMENTA: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 33/2022, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM ILR INCORPORADORA LTDA.**

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator da Mensagem Retificativa nº 01/2022, ao PLO 33/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente Mensagem visa retificar a redação do inciso XI, do art. 2º, do Projeto de Lei Nº 933/2022, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM ILR INCORPORADORA LTDA".

Justifica o Executivo Municipal, que no Projeto de Lei, ora em análise, especificamente no inciso XI, do art. 2º, constou o valor de avaliação na importância de R\$61.514,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), quando o correto é R\$ 63.514,50 (Sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme se verifica da Planilha de Avaliação emitida pelo Setor de Avaliações de Imóveis do IPURB, o que ensejou o encaminhamento, pelo Executivo Municipal, da Mensagem Retificativa, protocolada sob nº 01/2022, de 14 de abril de 2022 para tramitação da referida retificação.

Também, retifica-se a Tabela de Avaliação dos Imóveis de propriedade da empresa ILR INCORPORADORA LTDA, com área total que passa a ser de 6.053,19m<sup>2</sup>, e não como constou informado na tabela anexada ao Projeto de Lei, que consignava a área total de 5.840,00m<sup>2</sup>.

O presente projeto atende às técnicas legislativas, regimento interno e normas desta Comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**  
Relator da Mensagem Retificativa nº 01/2022